

## COMPROMISSO ELEITORAL COM A SOCIEDADE DE INDAIAL/SC

### Compromisso Público de Candidato(a) a Vereador(a)

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente na Rua \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_, candidato a \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, pelo partido \_\_\_\_\_, prometo, publicamente, cumprir e observar, rigorosamente, além dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, afetas a administração pública, conforme art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e art. 22, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Indaial, os compromissos listados a seguir:

1. Participar ativa e assiduamente das sessões da Câmara Municipal, das audiências públicas e reuniões extraordinárias para discussão de projetos que necessitem de esclarecimentos técnicos, das audiências públicas de demonstrações de metas fiscais do executivo (que são convocadas pelo legislativo) e não legislar em causa própria praticando o que preceitua o Art. 84 do regimento interno da Câmara Municipal.
2. Implementar alteração no regimento interno afim de instituir a gravação das sessões da Câmara Municipal e manter disponível em rede social ou site institucional, bem como, manter a transmissão ao vivo.
3. Não utilizar órgãos, servidores, empregados públicos ou equipamentos da administração pública direta ou indireta em proveito próprio ou de terceiros, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa.
4. Fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal e dar publicidade as medidas adotadas e ao resultado da fiscalização cumprindo assim uma das funções institucionais mais relevantes do Legislativo.
5. Monitorar de forma sistemática as licitações (compras e serviços) e os contratos administrativos do Executivo Municipal e da administração direta e indireta, com suas respectivas liquidações, dando publicidade ao resultado deste monitoramento.
6. Apresentar denúncia ao Ministério Público e às autoridades constituídas qualquer desvio de recursos ou qualquer irregularidade que recaia sobre membros da administração pública direta ou indireta.

**Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos**

Rua Vereador Alwin Rauh Júnior, nº 100 – Bairro das Nações – Indaial – SC  
CEP 89.082-065 – Fone: (47)3019 -3877 – E-mail: [indaial@osbrasil.org.br](mailto:indaial@osbrasil.org.br)

7. Conferir e exigir a manutenção das informações atualizadas no portal da transparência municipal, segundo a Lei de Acesso à Informação.
8. Propor alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal para adoção do voto aberto (público) em todas as situações, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, após inclusão da redação dada pela emenda à LOM nº 01/2005 de 04/01/2005.
9. Propor adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal para adoção de painel digital de votação nas sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias a fim de permitir transparência e publicidade a respeito do voto de cada vereador, eliminando a possibilidade de voto aos vereadores que não estiverem presentes em plenário durante as discussões, assim como no momento da votação.
10. Apresentar projeto de lei e envidar esforços para a aprovação de modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que o vereador, candidato a qualquer cargo junto ao Poder Legislativo Estadual ou Federal, se afaste de suas funções no mínimo 45 dias antes do pleito, a fim de conferir maior lisura e isenção ao processo democrático.
11. Colaborar e estimular ações de controle social, participando ativamente ou indicando representante nas reuniões dos conselhos municipais, zelando pela representatividade em sua constituição.
12. Não votar favoravelmente em projetos que não tenham sido debatidos ou sobre os quais não tenha havido tempo para apreciar e conhecer o conteúdo, ou que estejam em desacordo com a Constituição, Leis Municipais, Estaduais e Federais.
13. Analisar e aprovar o orçamento anual da Prefeitura, observando sempre o resultado das audiências públicas realizadas para análise do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
14. Apresentar e apoiar projeto de lei que inclua na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara norma para estabelecer que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 4,5 % (quatro e meio por cento) da receita tributária municipal e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da CRFB de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior.

15. Propor projeto de Lei que altere a modalidade de “ressarcimento de despesas” para “diária” (ou vice e versa), tanto para os funcionários do Executivo quanto para os do Legislativo a fim de conseguir reduzir os custos com este tipo de despesa, praticando valores condizentes com os sugeridos pelo TCE (Tribunal de Contas Estadual), assim como facilitar e aprimorar o controle de fiscalização e auditoria.

16. Propor projeto de lei que torne o curso superior ou técnico, na devida área de atuação, um requisito essencial para a investidura nos cargos em comissão de assessor parlamentar no legislativo e nos cargos de chefia do executivo (secretários e diretores).

17. Promover a revisão dos cargos em comissão, quanto a sua efetiva necessidade, propondo a necessária modificação legislativa que limite e diminua o número desses cargos tanto no Executivo quanto no Legislativo, no intuito de minimizar custos para a administração pública e valorizar o servidor público de carreira, estimulando seu aperfeiçoamento profissional e pessoal.

18. Propor adequação ao regimento interno da câmara para definir uma sessão por mês destinada a moções de congratulações, reconhecimentos e homenagens. Dessa forma, uma sessão mensal seria dedicada a esse assunto, tornando as demais sessões mais objetivas e a função do legislativo mais evidente.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vereador(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente do Partido

Testemunha 1:

Testemunha 2: